



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº 077/2003

Em, 25 de Setembro de 2003.

**DETERMINA LOCAL E
CRITÉRIOS PARA A OCUPAÇÃO
PROVISÓRIA DE COMÉRCIO
AMBULANTE, POR OCASIÃO
DOS JOGOS ESTUDANTIS DO
MUNICÍPIO DE JARDIM-MS.**

DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito do Município de Jardim,
Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ART.1º - Autoriza a comercialização de ambulantes em área pré-estabelecida, de frente ao Ginásio de Esportes de Jardim-MS, conforme croqui em anexo, em caráter provisório, enquanto durar o evento dos XIII Jogos Estudantis de Jardim (JEJ).

ART. 2º - Os critérios de ocupação, seleção, credenciamento e valor a ser tributado a este título compreende:

I – A ocupação será feita por barracas de tamanho de até 2.5 x 3 metros, com cobertura em lona amarela, com disposição de mesas não excedendo o limite de ocupação do passeio público em 50% (cinquenta por cento), vedado o uso de cadeiras e mesas na área que abrange a rua de acesso, bem como de ambulantes não credenciado para tal;

II – O espaço entre as barracas será de 2,5 (dois e meio) metros de distância, sem prejuízo das disposições do inciso anterior;

III – Serão disponibilizados 10 (dez) espaços ao comércio;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

IV – A seleção será feita por sorteio, após o credenciamento dos interessados na Divisão de Tributos do Município, a partir de 25.09.03, apenas aos já cadastrados como ambulantes até a data de publicação deste;

V – A taxa de ocupação para este comércio a título provisório será de 03 UJMJ (Unidade Fiscal do Município de Jardim), para ambulantes que desejam só colocar o carrinho sem o direito de utilização de mesas e de 06 UFMJ (Unidade Fiscal do Município de Jardim), para ambulantes que forem utilizar barracas com mesas, para os 11 (onze) dias do evento esportivo.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

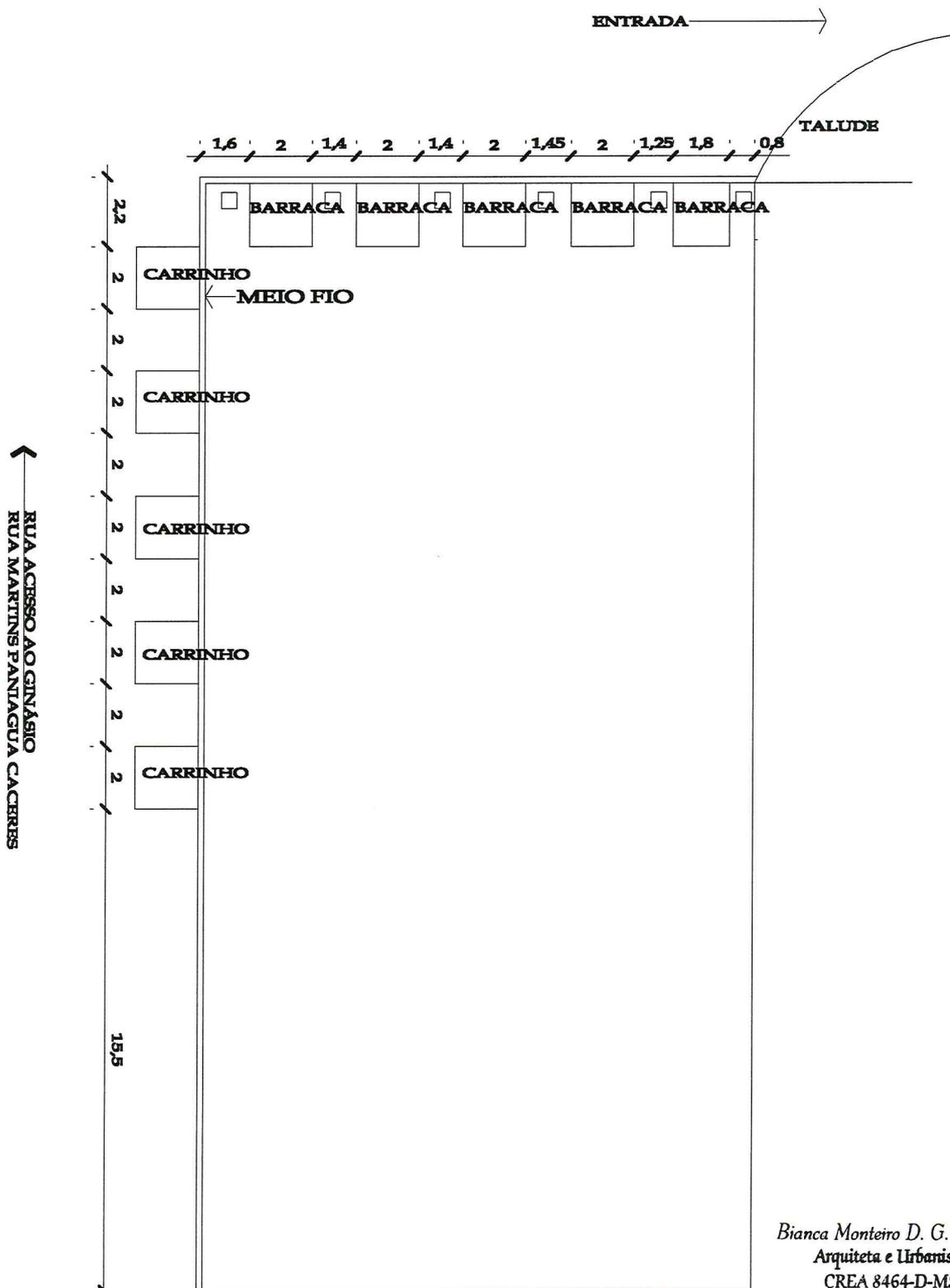
Jardim – MS, 25 de Setembro de 2003



Marcio Campos Monteiro
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM



Bianca Monteiro D. G. Pereira
Arquiteta e Urbanista
CREA 8464-D-MS

PLANTA BAIXA

Escala 1/200

SETEMBRO DE 2003